



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## PROJETO DE LEI Nº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**Autoriza o município de Carmópolis de Minas a converter em pecúnia as férias prêmio de seus servidores.**

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Poderá ser deferida aos servidores do município de Carmópolis de Minas, a conversão em pecúnia das férias prêmio de que trata a Lei Municipal nº 1470 de 18 de agosto de 1994.

§ 1º Optando pela conversão em pecúnia as férias prêmio, o servidor perderá o direito de usufruir das mesmas referente ao período convertido.

§ 2º Somente poderão ser convertidas em pecúnia dois períodos de férias prêmio vencidas por exercício financeiro.

**Art. 2º** A conversão em pecúnia das férias prêmio de que trata esta lei somente será deferida ante a existência de recursos financeiros e dotações orçamentárias específicas para esta finalidade.

§ 1º As exigências para concessão do direito de que se trata esta lei, serão estabelecidas através de decreto municipal.

§ 2º O Decreto deverá estabelecer a data limite para apresentação dos requerimentos à Secretaria Municipal de Administração para a conversão em pecúnia no próprio exercício do requerimento.

§ 3º Protocolados os requerimentos, os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem de apresentação junto à Secretaria Municipal de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022

José Omar Paolinelli  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores(a) deste Município.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei nº 24, de 30 de setembro de 2022 que Autoriza o município de Carmópolis de Minas a converter em pecúnia as férias prêmio de seus servidores .

Considerando que a maioria dos servidores municipais não usufruem de suas férias prêmio durante sua carreira trabalhista, deixando-as acumular para o recebimento em pecúnia no acerto de sua aposentadoria;

Considerando que o acúmulo das férias prêmio representa um valor considerável ao ser pago em parcela única, tendo em vista que o cálculo do acerto para aposentadoria é feito no valor do salário atualizado multiplicado por todo o período não usufruído;

Considerando ainda a importância em valorizar e incentivar o servidor municipal;

O objetivo do presente Projeto de Lei é diminuir o impacto financeiro no ato do acerto das férias prêmio, fracionando o pagamento das mesmas anualmente, conforme o interesse do servidor e a disponibilidade do município.

O pagamento fracionado impedirá o impacto negativo, uma vez que haverá a partir da aprovação do referido projeto de lei, um planejamento orçamentário e financeiro anual para essa finalidade.

Importa ressaltar também que, o retorno financeiro oferecido por este projeto de lei, trará incentivo, reconhecimento e valorização para o servidor municipal.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município e seus servidores, solicito que o mesmo seja apreciado e deliberado.

Atenciosamente,

**José Omar Paolinelli**  
**Prefeito**

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br